



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**PROCESSO DIGITAL Nº 11437/2023 - PROTOCOLO Nº 13405/2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, considerando o resultado da licitação n.º 018/2024, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo digital n.º 11437/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 92/2023 e 93/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DO DEPÓSITO FORNECEDOR ATÉ O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em Seus Anexos.

**02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada na Licitação n.º 018/2024 - Pregão Eletrônico, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor, identificado a seguir:

RAZÃO SOCIAL: **SH&CM TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.103.148/0001-55, com sede na Rua Herculano Ker, número 208, Centro, Lajinha/MG, CEP 36.980-000, telefone: (33)99840-1134, endereço eletrônico: [gilbertosanglard.adv@gmail.com](mailto:gilbertosanglard.adv@gmail.com), neste ato representada por **GILBERTO SANGLARD HERINGER**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF n.º 143.936.577-64 e RG n.º 17.780.638 SSP/MG, residente na Rua Herculano Ker, número 208, Centro, Lajinha/MG, CEP 36.980-000.

2.2. Os preços registrados do Detentor da Ata seguem em anexo.

2.3. Não há “cadastro reserva”.



### **03 - CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO PARTICIPANTE E ADESÃO**

3.1. O Município de Iúna será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo outro órgão participante.

3.2. Da adesão à ata de registro de preços

3.2.1. É permitido aos órgãos ou entidades de outros municípios a adesão a Ata de Registro de Preços registrada por este órgão gestor, para fornecimento do objeto contratado/registrado.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **04 - CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, observado o disposto no caput do art. 84 da lei nº 14.133, de 2021;

4.2. Encerrada a vigência da Ata, é vedada a formalização de novas contratações dela decorrentes.

### **05 - CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

II - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



- 5.4. Na hipótese prevista no item 5.3., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto Municipal nº 93/2023.
- 5.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.7. Na hipótese do item 5.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 5.6 e 5.7, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.12.1. Convocado, não comparecer no prazo de até 3 (três) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.12.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.12.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.12.5. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 5.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.3 e 5.12.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



5.14.1. Por razão de interesse público; ou

5.14.2. A pedido do fornecedor.

## **06 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

6.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

6.1.2. Efetuar o registro do licitante e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

6.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.1.7. Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

6.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

## **07 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

7.2. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura e devolução da Ata de registro de preços, contados da data de recebimento desta por e-mail ou qualquer outro meio;

7.3. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. Gestão das Atas de Registro de Preços será de responsabilidade do seguinte servidor: Carlos Alberto Amaral, matrícula nº 308996.

7.5. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços serão os servidores: Claudinete Martins da Costa, matrícula nº 029394 (titular), Natalina da Silva Ribeiro, matrícula nº 30073 (suplente).

7.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.7. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



7.8. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, anexos ao Edital.

7.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iúna/ES, 11 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA**

**Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal**

**SH&CM TRANSPORTES LTDA**

**Gilberto Sanglard Heringer / ou procurador legalmente habilitado**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS**

**ANEXO - TERMO Nº 000115/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003831**

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000018/2024		Processo	011437/2023			
Contrato	Termo Nº 000115/2024						
Empresa	SH&CM TRANSPORTES LTDA						
CNPJ	CNPJ: 52.103.148/0001-55						
Endereço	Rua R HERCULANO KER, 208 - CENTRO - LAGINHA - MG - CEP: 36980000						
Secretaria	00032 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Local	00619 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCARIO a quantidade mínima transportada por viagem será de 6 toneladas. o frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município de iúna, por quilômetro rodado. (preço x toneladas x quilômetros).	N/C	TO/KM	348000,0 0	1,5000	522.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:</b>						<b>522.000,000</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:</b>						<b>522.000,000</b>	
<b>SH&amp;CM TRANSPORTES LTDA:</b>						<b>522.000,000</b>	

# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Iúna  
Prefeitura Municipal de Iúna  
Registro de Preços Eletrônico - 000018/2024

0001 - FRETE PARA CARREGAMENTO DE CALCARIO A QUANTIDADE MINIMA TRANSPORTADA POR VIAGEM SERA DE 6 TONELADAS. O FRETE SERA CALCULADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE A SER TRANSPORTADA PARA O MUNICIPIO DE IUNA, POR QUILOMETRO RODADO. (PRECO X TONELADAS X QUILOMETROS). | Valor de Referência: 1,90

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
SH&CM TRANSPORTES LTDA	52.103.148/0001-55	R\$ 1,50	348.000,0000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
CIVIL-PORTT CONSTRUCAO LTDA	10.654.050/0001-46	R\$ 1,55	348.000,0000	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



# Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 47cd2eb8b73dd2c73aa9940c9379e896

Documento assinado por:

<b>Romario Batista Vieira</b>	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:40d5:3800:86f:43:754c:e7a9	Data: 11/06/2024 10:07:50

<b>Gilberto Sanglard Heringer</b>	
CPF: 14393657764	
Email Verificado: GILBERTOSANGLARD.ADV@GMAIL.COM	
IP: 186.249.249.159	Data: 11/06/2024 14:10:14

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 11/06/2024 14:12:28

# Ata nº 000115/2024

Última atualização 11/06/2024

**Local:** Iúna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 11/06/2024 **Data de assinatura:** 11/06/2024 **Vigência:** de 11/06/2024 a 11/06/2025

**Id ata PNCP:** 27167394000123-1-000043/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27167394000123-1-000043/2024](#)

## Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de frete para transporte de calcário agrícola do depósito fornecedor até o Município de Iúna - ES.

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Ata	11/06/2024 - 15:03:11	